



**DECRETO N° 6.737, de 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**Delega ao Conselho Tutelar de Iturama os Adiantamentos Destinados à Realização de Despesas, Conforme o Decreto nº 2.316, de 28 de maio de 1995.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica delegado ao Conselho Tutelar, na pessoa de seu representante legal, poderes para administrar, junto ao Município de Iturama/MG, numerários mensais no valor de, **R\$ 700,00 (setecentos reais)** conforme dispõe o Decreto nº 2.316, de 28 de maio de 1995 e alteração através do Decreto nº 6.705 de 17 de janeiro de 2017, quando se tratar de despesas a serem realizadas pelo Conselho Tutelar.

**Parágrafo Único:** Poderão ser realizadas sob o regime de adiantamento as despesas previstas no artigo 5º e artigo 6º do Decreto nº 2.316, de 28 de maio de 1995.

**Art. 2º** Para que os adiantamentos sejam efetuados deverão ser cumpridas as disposições contidas no Decreto nº 2.316, de 28 de maio de 1995, sob pena de devolução de numerários aos cofres públicos municipais, quando liberados em desacordo com as disposições contidas no referido Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama – MG, 23 de Fevereiro de 2017.

**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Iturama/MG.